

Processo: 0188/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2019

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

O Município de Baependi torna público o presente Edital destinado a contratação para execução de serviços, no regime de execução indireta - empreitada por preço global (Inciso VIII, art. 6, lei 8666/93) no tipo de licitação de Menor Valor Global, através da realização de Tomada de Preços, regido pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção com capeamento asfáltico na Rua Félix dos Santos e passagem elevada para pedestres na Rua da Conceição, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS				PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI				
Serviços: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				PREÇO SINAPI, REFERÊNCIA BELO HORIZONTE				
Local: RUA FÉLIX DOS SANTOS - BAIRRO PONTE / RUA DA CONCEIÇÃO				Data base: jul.2019		BDI: 22,17%		
ÍTE M	CÓDI GO	REFERÊ NCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT.	QUANT	R\$ UNIT.C/ BDI	TOTAL COM BDI
1			TRANSPORTES					
1.1	83356	sinapi	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL - AGREGADOS (BRITA E AREIA)	M3X KM	0,79	1.121,85	0,97	1.088,19
1.2	93176	sinapi	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (CAP 50/70 PARA MASSA ASFÁLTICA - REFINARIA BETIM ATÉ USINA)	TXK M	0,47	1.975,05	0,57	1.125,78
1.3	93176	sinapi	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (RR-1C PINTURA LIGAÇÃO - REFINARIA ATÉ USINA + USINA ATÉ A PISTA)	TXK M	0,47	296,40	0,57	168,95
1.4	95303	sinapi	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3X KM	1,01	5.049,45	1,23	6.210,82
								8.593,74
2			PAVIMENTACAO					
2.1	72942	sinapi	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1,67	1.522,00	2,04	3.104,88
2.2	95990	sinapi	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	1.043,31	48,09	1.274,61	61.295,99
								64.400,87
			TOTAL DOS SERVIÇOS					72.994,61

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
MANUTANÇA VIAS PÚBLICAS - BAEPENDI MG

DADOS TÉCNICOS DE CAMPO:

1 - RUA FÉLIX DOS SANTOS.....ÁREA = 1.522,00m²

Área : (230,00 x 6,50) =1.495,00m²

considerando largura total da via, capa de rolamento de 3cm

2 - RUA DA CONCEIÇÃO

Área: (4,50 x 6,00) =27,00m²

considerando passagem elevada, 3,00m de largura + rampas de 1,50m e via de 6,00m

MEMÓRIA DE CALCULO DOS SERVIÇOS

1 - TRANSPORTES:

Transporte de Agregados (jazida até Usina).....1.121,85m³xkm

DMT brita = DMT areia = 15,0 km

Volume de agregados = Vol. CBUQ x 1,5552

48,09m³ x 1,5552 = 74,79m³

Transporte Agregados = Vol. Agregados x DMT>>> 74,79 x 15,0 = 1.121,85m³xkm

Transporte de material Betuminoso Cap 50/70 (Betim / Usina)..... 1.975,05 tonxkm

DMT = Refinaria / Usina = 285 km

CAP 50/70 = Volume CBUQ x 0,1440ton/m³ >>> 48,09 x 0,1440 = 6,93 ton.

Transporte CAP 50/70 = Peso Cap 50/70 x DMT >>> 6,93 x 285 = 1.975,05tonxkm

Transporte de material Betuminoso RR-1C (Betim / Pista)..... 296,40 tonxkm

DMT₁ = Refinaria / Usina = 285 km

DMT₂ = Usina / Pista = 105 km (média)

DMT_{Adotado} = 390 km

RR-1C = Área Pintura x 0,0005ton/m² >>> 1.522,00 x 0,0005 = 0,76 ton.

Transporte RR-1C = Peso RR-1C x DMT_{Adotado} >>> 0,76 x 390 = 296,40tonxkm

Transporte de CBUQ (usina até Ruas).....5.049,45 m³xkm

DMT_{Médio} = Usina / Pista = 105 km

Volume CBUQ = 48,09m³

Transporte CBUQ = Vol. CBUQ x DMT_{Médio} >>> 48,09 x 105 = 5.049,45m³xkm

2 - PAVIMENTAÇÃO:

Pintura de ligação com RR-1C.....1.522,00 m²

Rua Félix dos Santos: Area =1.495,00m²

Rua da conceição: Area = 27,00m²

Execução de Concreto Betuminoso Usinado à Quente.....48,09 m³

Rua Félix dos Santos: Area =1.495,00m² x 0,03 espessura = 44,85m³

Obs: capa de rolamento com espessura de 3 cm após compactação.

Rua da Conceição: (4,50 x 6,00) x 0,12 espessura = 3,24m³

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20
1.	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	72.994,61	% Período:	100,00%											
1.1.	TRANSPORTES DE MATERIAIS	8.593,74	% Período:	100,00%											
1.2.	OBRAS VIÁRIAS	64.400,87	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 72.994,61				%:	100,00%										
Período:	Repass:	-													
	Contrapartida:	72.994,61													
	Outros:	-													
	Investimento:	72.994,61													
Acumulado:	%:	100,00%													
	Repass:	-													
	Contrapartida:	72.994,61													
	Outros:	-													
	Investimento:	72.994,61													

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Obra/Serviços: **MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

Local: **Rua Félix dos Santos - Bairro Ponte / Rua da Conceição**

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviços de manutenção e capeamento asfáltico com CBUQ, para correção da pista de rolamento da Rua Félix dos Santos, face as interferências ocorridas na implantação de dispositivos e redes de drenagem pluvial em segmento da via pública. totalizando área de 1.495,00 m2

Execução de passagem elevada para pedestres, com utilização de massa asfáltica, a ser implantada na Rua da Conceição, frontal a saída da Igreja Nhá Chica, complementando as obras civis em andamento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS

Pintura de ligação: Pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base e/ou camadas de um revestimento betuminoso, com objetivo de promover condições da aderência entre o pavimento existente e a camada a ser adicionada. Para a varredura da superfície da base usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, ou, a jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deverá ser efetuada por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

A pintura de ligação será executada com RR -1C na taxa de 0,5 kg / m2.

Processo: 0188/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2019

- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTES

O revestimento asfáltico deverá ser constituído de uma camada de CBUQ, apresentando espessura final de 3,0cm após a compactação

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo Tandem, e devem serem suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade

- TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação em caminhões, tipo basculante, com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência de mistura às chapas. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

- TRANSPORTE DE AGREGADOS E MATERIAIS BETUMINOSOS

O transporte de agregados para mistura (brita e areia), compreendem o percurso das jazidas até a usina, e o transporte de materiais betuminosos o percurso da refinaria até usina,

Obs.: Distancias médias de Transportes

Material betuminoso - CAP 50/70 DMT = 285 km (Betim – Usina)

RR-1C DMT= 285 km (Betim - usina) + 105 km (Usina - pista)

Massa asfáltica - DMT = 105 km (Usina – pista)

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
O objeto do presente edital será a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção com capeamento asfáltico na Rua Félix dos Santos e passagem elevada para pedestres na Rua da Conceição	R\$ 72.994,61 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

O valor máximo desta contratação será de R\$ 72.994,61 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

Caso tenha interesse, a licitante deverá requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos. Para retirada do edital impresso, a licitante deverá requerer, mediante pagamento da taxa de expediente, no horário compreendido das 10 (dez) às 17(dezessete) horas. Não serão aceitos requerimentos via email.

Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária de custos, com e sem LDI, conforme disposto no item PLANILHA ORÇAMENTÁRIA acima, para verificação da viabilidade da proposta (inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93).

VISITA TÉCNICA

Para realização do serviço será requerido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com. Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica **NÃO SUBSTITUI** o credenciamento previsto no item 4.2.1 deste edital.

O termo de visita técnica comporá o envelope de documentação.

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

Recebimento de Envelopes: 28 de novembro de 2019, 09h30min

Processo: 0188/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2019
Abertura dos envelopes de Documentação: 28 de novembro de 2019, 10h00min
Abertura dos envelopes de Proposta: 06 de dezembro 2019, 10h00min
Local de realização do certame:
Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

- 1.1** Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo, que se encontre regular com a documentação abaixo e que estejam cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento:

1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- 1.2.1** registro comercial, no caso de empresa individual; OU ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 1.2.2** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.2.3** Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.4** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 1.2.5** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
- 1.2.6** Certidão de Regularidade com o FGTS
- 1.2.7** Certidão de Regularidade com o INSS
- 1.2.8** Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 1.2.9** Alvará de funcionamento.
- 1.2.10** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 1.2.11** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.2.12** Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 1.2.13** Termo de visita técnica, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame.
- 1.3.2** Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.
- 1.3.3** Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício;
- 1.3.4** O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:
- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
 - b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
 - c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.
- 1.3.5** Balanço patrimonial da empresa, juntamente com o cálculo assinado por contador cadastrado no Conselho Regional de Contabilidade dos seguintes índices:
- 1.3.5.1** Índice de Liquidez Corrente – ILC: $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- 1.3.5.2** Índice de Liquidez Geral – ILG: $\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
- 1.3.5.3** Os índices deverão ser **maiores ou iguais a 1,0**. O licitante que apresentar valores abaixo de 1,0 será inabilitado.
- 1.3.5.4** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 1.3.6** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;

Processo: 0188/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2019

1.3.7 Atestado(s) de Capacidade Técnica do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho regional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, constando o endereço do contratante ou ser informado pelo licitante, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;

1.3.7.1 Será considerada parcela de maior relevância a execução de pavimentação em CBUQ

1.4 Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante atestando o enquadramento da mesma na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou qualquer outro enquadramento previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações caso a empresa se enquadre e deseje receber os benefícios constantes da referida Lei no tocante a participação em Processos Licitatórios. Esta certidão deverá ser expedida em no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

1.5 Os documentos que vierem autenticados em cartório deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas.

1.6 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 01.**

1.7 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, mediante pagamento de taxa de expediente conforme Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.

1.8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual que desejar participar deste certame poderá obter os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que demonstre sua condição juntando Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, atestando essa situação, ou apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no envelope com os documentos de habilitação.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2019 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Processo XXX/2019 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 02 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

2.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.

2.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 01, enquanto a proposta deverá ser apresentada no envelope 02.

3.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar os valores dos itens unitários e totais que perfazem o valor total. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.

3.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;

3.3.1 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.

3.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.

3.5 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao serviço, como impostos e demais custos, inclusive fretes.

3.6 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos acima, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.

Processo: 0188/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2019

- 3.7 Neste edital estão contidas instruções que devem ser observadas, tanto para o preenchimento da proposta quanto para a documentação. A inobservância dessas instruções ensejará a desclassificação da empresa.
- 3.8 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

4 DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 Na hora e data marcadas para o início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação irá receber os envelopes das empresas interessadas na participação deste certame.
- 4.2 As empresas interessadas poderão simplesmente remeter os envelopes ou credenciar representante para acompanhar as sessões.
- 4.2.1 Nos casos em que a empresa irá enviar representante, o mesmo deverá estar devidamente credenciado, mediante instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao procurador plenos poderes na representação da empresa, inclusive em Processos Licitatórios.
- 4.2.2 O procurador deverá apresentar os documentos de credenciamento juntamente com os envelopes.
- 4.2.3 A ausência de poderes expressos do credenciado o torna impedido de manifestar-se sobre quaisquer atos relacionados ao certame.
- 4.3 Os envelopes lacrados, os documentos recebidos na data e hora descrita no preâmbulo, inclusive documentos de credenciamento, serão rubricados pela CPL e pelos representantes credenciados.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Após o recebimento dos envelopes, e no momento previsto no preâmbulo do edital, a CPL abrirá os envelopes de número 01 de todas as licitantes.
- 5.2 Os documentos exigidos para verificação da habilitação da empresa encontram-se no item 1 deste edital.
- 5.3 Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.
- 5.4 A CPL habilitará os licitantes que cumprirem plenamente o exigido neste edital e seus anexos, e inabilitará aqueles que deixarem de cumprir uma ou mais exigências.
- 5.5 Após a declaração da habilitação/inabilitação das licitantes, será aberto prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6 Decorrido o prazo de recurso, caso nenhum recurso seja impetrado ou julgado procedente, os envelopes de Proposta Comercial das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidos inviolados às licitantes, para prosseguimento no processo.
- 5.7 Se todas as empresas estiverem sendo representadas, e se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou caso haja desistência expressa juntada no envelope de documentação, a CPL poderá dar continuidade à sessão, e realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o julgamento.
- 5.8 A ME, EPP ou MEI deverá apresentar documento comprovando seu enquadramento nessa situação (Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento) no envelope 01 para que possa ter garantido por todo o certame os benefícios da LC 123/06.
- 5.8.1 Nesta fase, será garantida à ME, EPP ou MEI o disposto no art. 43 da LC 123/06
- 5.9 Todos os atos inerentes a esta parte da sessão serão consignados em ata.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, a CPL iniciará a abertura dos envelopes de número 02, contendo as propostas das empresas.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta que estiver em conformidade com o exigido no edital e apresentar o menor preço global.
- 6.3 Demais exigências referentes à proposta de preços, como condições específicas, garantias ou outras exigências estão dispostas no memorial descritivo deste edital, e devem ser atendidas.
- 6.4 Somente serão aceitas as propostas que foram protocolizadas na data da entrega dos envelopes descrita no preâmbulo.
- 6.5 Na Proposta Comercial deverão ser consignados todos os custos para realização do serviço, os custos com impostos e trabalhistas, bem como o lucro da empresa.
- 6.5.1 Juntamente com a proposta, no envelope 02, deverá ser apresentada planilha elaborada para a discriminação de percentuais e valores que compõem os custos operacionais, trabalhistas e BDI, no mínimo, conforme disposto no Anexo III.

Processo: 0188/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2019

6.5.1.1 Obs: A base de cálculo do ISS corresponde a 20,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%, conforme disposto no Anexo IV. A base de cálculo do INSS será calculada conforme disposto na IN RFB 971 – 2009, arts. 121, 122 e 123.

6.6 Será desclassificada a empresa que a proposta não atender ao exigido em edital.

6.7 Serão desclassificadas as propostas cujo o valor global ultrapasse o valor constante na Planilha Orçamentária.

6.8 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas em que a cotação de qualquer dos itens estiverem acima dos valores constantes na Planilha Orçamentária, mesmo que o valor global não ultrapasse o valor máximo.

6.9 A ME, EPP ou MEI que comprovar sua situação no envelope número 01 terá garantido o benefício da Lei Complementar 123/06 para critério de desempate.

6.9.1 Nos casos em que a proposta da ME ficar até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, e desde que essa proposta não tenha sido apresentada por microempresa, será aplicado o disposto no art. 45 da LC 123/06.

6.9.2 Se a ME convocada a apresentar nova proposta não o fizer em até 30 (trinta) minutos após a convocação, renunciará tacitamente a este benefício.

6.10 Todos os atos referentes a esta parte do julgamento serão consignados em ata.

6.11 Após o julgamento da proposta mais vantajosa, será aberto prazo de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo os representantes das empresas presentes desistirem desse prazo de recurso, conforme previsto para os documentos de habilitação.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

7.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para a execução do serviço.

7.2 Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:

7.2.1 Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor;

7.2.2 A empresa que apresentou a melhor proposta não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) apresentaram suas propostas com um valor inferior ao intervalo de 10% (dez por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.

7.2.2.1 Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 10% (dez por cento).

7.3 Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:

7.3.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 10% (dez por cento) do menor valor;

7.3.1.1 Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o objeto em favor da empresa com o menor preço.

7.3.1.2 Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.

7.3.2 Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

8 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES

8.1 Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresente junto com os documentos de habilitação a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

8.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

8.2.1 Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 5.8 deste edital;

8.2.2 Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos ou documento fiscal equivalente Positivo e/ou Vencido.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

Processo: 0188/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2019

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.
- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.4** Mediante necessidade da administração, o contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo a autoridade competente responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura da sessão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** O prazo de vigência do contrato de 3(três) meses, a contar da assinatura do contrato, ou até a finalização da obra, o que vier primeiro.
- 11.2.1** A execução da obra deverá ocorrer no período indicado no cronograma físico-financeiro. O período contratual excedente será utilizado para que sejam tomados os trâmites necessários para a inicialização e devida conclusão da obra.
- 11.3** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 11.6** Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.
- 11.6.1** A subcontratação somente será permitida em casos excepcionais, e a empresa subcontratada deverá apresentar a mesma regularidade prevista no item 01.
- 11.7** O Município de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

Processo: 0188/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2019

- 11.9 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.
- 11.10 A execução contratual será efetivada conforme disposto no Memorial Descritivo e no Projeto Básico (anexo II).
- 11.11 A adjudicatária é responsável pelo transporte, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- 11.12 O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam atestados pelo engenheiro municipal responsável pelo acompanhamento da obra.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1 Para fins de participação neste Processo Licitatório, será admitido a participação de consórcio de empresas, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 12.1.1 Todas as empresas consorciadas deverão apresentar a regularidade fiscal constante do item 01 deste instrumento convocatório;
- 12.1.2 Além dos documentos de habilitação, deverá ser apresentado pelas empresas consorciadas termo de consórcio, conforme disposto abaixo:
- 12.1.2.1 Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 12.1.2.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, que para o presente caso são: brasileira, maior capital social e mais antiga, necessariamente nessa ordem.
- 12.1.2.3 Apresentação dos documentos exigidos na cláusula 01 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 12.1.3 As empresas consorciadas estão impedidas pelo inciso IV da Lei 8.666/93 de participar desta licitação em outro consórcio ou isoladamente;
- 12.1.4 As empresas consorciadas possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A prestação do serviço deverá ser realizado no endereço constante da Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, e deverá ser efetivado exatamente como consta no memorial descritivo deste edital e no contrato administrativo, nos prazos previstos neste edital.
- 13.1.1 Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2 A Administração se reserva no direito de recusar serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3 Nos casos previstos nos itens 13.1.1 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.3.1 A ordem de serviço será expedida pela Administração
- 13.3.2 O Licitante deverá iniciar as obras no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo engenheiro.
- 13.3.3 A vencedora deverá seguir fielmente o cronograma físico-financeiro previsto neste edital. Qualquer fato superveniente que possa atrasar o cronograma deverá ser imediatamente notificado à Administração através de ofício protocolado diretamente ao engenheiro responsável.
- 13.3.3.1 Nos casos previstos acima, em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da obra, as mesmas deverão ser comunicadas ao engenheiro responsável que avaliará as circunstâncias e concederá autorização ou não para o adiamento da obra.
- 13.3.3.2 Caso a empresa atrase a obra e sem a anuência prévia do município, a mesma poderá ser considerada inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas na cláusula 15 deste edital
- 13.3.4 Ao engenheiro municipal caberá a responsabilidade pela fiscalização contratual. Serão inerentes à sua tarefa:
- 13.3.4.1 A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;
- 13.3.4.2 A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;
- 13.3.4.3 A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

14 DO PAGAMENTO

Processo: 0188/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2019

- 14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços.
- 14.2** O boletim de medição será expedido mensalmente, conforme cronograma.
- 14.2.1** Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.
- 14.3** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.3.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.4** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.
- 14.5** Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.
- 14.6** Na nota fiscal deverão ser indicados os valores referentes ao pagamento da mão-de-obra, conforme disposto no item 6.5.1.1, aplicada para a realização dos serviços referentes ao boletim de medição que a acompanha.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até dois anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública e da impugnação do instrumento convocatório, ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

418 3.3.90.39.00.2.03.01.15.451.0008.2.0033 00.01.00 DESENV. VIAS URBANAS, ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 18.2** Neste Processo Licitatório não há a possibilidade de participação de pessoa física.
- 18.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 18.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 18.5** É facultado ao Presidente da CPL ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.

Processo: 0188/2019 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0004/2019

- 18.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 18.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 18.8** Nos casos previstos nos itens 18.4 e 18.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 18.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Presidente da CPL.
- 18.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 18.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 18.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**
- 18.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 18.14** Os documentos necessários para cadastramento são: contrato social, CNPJ, telefone de contato e e-mail.
- 18.15** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 18.16** São integrantes do presente edital:
- 18.16.1** Anexo I – Modelo de Declaração.
 - 18.16.2** Anexo II – Projeto Básico e Relatório Fotográfico.
 - 18.16.3** Anexo III – Modelo de proposta
 - 18.16.4** Anexo IV – Quadro de Composição do BDI
 - 18.16.5** Anexo V – Minuta de Contrato.

Baependi, 11 de novembro de 2019.

Presidente da CPL

Processo: 0188/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0004/2019

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

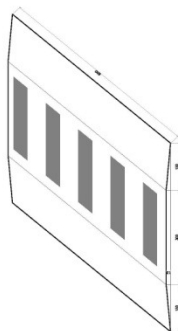
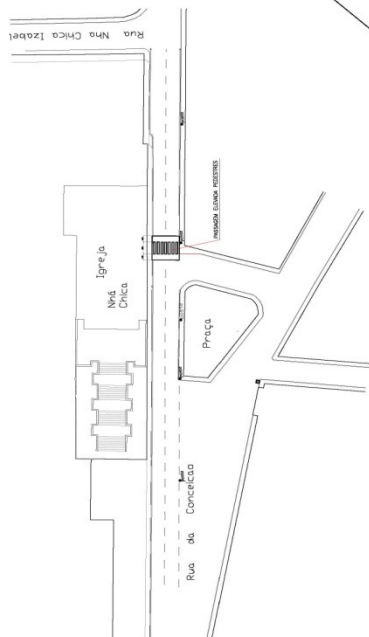
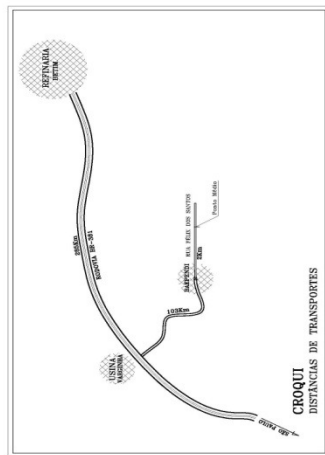
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

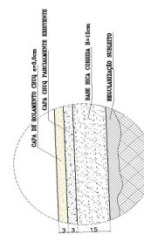
Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

ANEXO II – PROJETO BÁSICO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

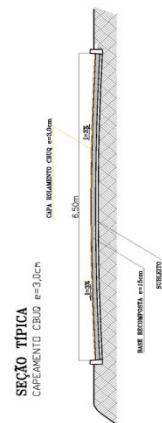
OBS: os originais podem ser visualizados na sede da Prefeitura Municipal de Baependi



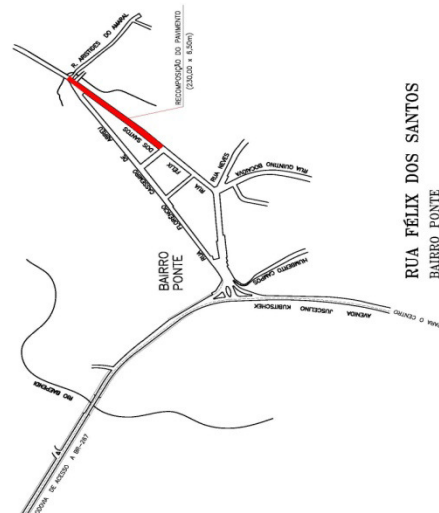
DETALHE
PASSAGEM ELEVADA



DETALHE
COMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO



SEÇÃO TÍPICA



RUA FÉLIX DOS SANTOS
BAIRRO PONTE

REG. MUNICIPAL Nº _____ DATA EMISSÃO ____/____/____	PROJETO BÁSICO 01/02 FOLHA Nº _____ DE _____
MANTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARPENDI LOCAL: RUA FÉLIX DOS SANTOS – BAIRRO PONTE RUA DA CONCEIÇÃO BARPENDI-MG	
SITUAÇÃO:	SECULO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERCINHO
ÁREAS: ÁREA FÉLIX DOS SANTOS: 1.496,90m² ÁREA DA CONCEIÇÃO: 27,00m²	PERÍMETRO : _____ ÁREA PERÍMETRO : _____ ALT. : _____
VISTOS:	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA/SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
RUA FÉLIX DOS SANTOS - BAIRRO PONTE

1ª ETAPA: Antes da Execução
Rua Félix dos Santos



DATA: 04/11/2019

Assinatura do Responsável:

Eder Eugênio Musso-CREA 42.607/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA/SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
RUA FÉLIX DOS SANTOS - BAIRRO PONTE

1ª ETAPA: Antes da Execução
Rua Félix dos Santos



DATA: 04/11/2019

Assinatura do Responsável:

Eder Eugênio Musso-CREA 42.607/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA/SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
RUA FÉLIX DOS SANTOS - BAIRRO PONTE

1ª ETAPA: Antes da Execução
Rua Félix dos Santos



DATA: 04/11/2019

Assinatura do Responsável:

Eder Eugênio Musso-CREA 42.607/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA/SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
RUA FÉLIX DOS SANTOS - BAIRRO PONTE

1ª ETAPA: Antes da Execução
Rua Félix dos Santos



DATA: 04/11/2019

Assinatura do Responsável:

Eder Eugênio Musso-CREA 42.607/D

Processo: 0189/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2019

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
O objeto do presente edital será a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção com capeamento asfáltico na Rua Félix dos Santos e passagem elevada para pedestres na Rua da Conceição	R\$

- 1) OPERACIONAL: R\$ _____ (x%)
2) MÃO DE OBRA: R\$ _____ (x%)
3) BDI: R\$ _____ (x%)

Validade da proposta (mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope)

Local e Data

Assinatura do responsável

Apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante

Obs: As informações acima, são informações mínimas necessárias para a apresentação da proposta. Não serão desclassificadas propostas cuja estética não esteja compatível com o modelo apresentado DESDE QUE AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ESTEJAM APRESENTADAS DE FORMA OBJETIVA. Serão desclassificadas propostas que não atenderem ao conteúdo mínimo descrito acima.

ANEXO IV - Quadro de Composição do BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
MANUTENÇÃO VIA PUBLICA /	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	20,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,65%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,95%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,17%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 20%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BAEPENDI MG
Local

domingo, 10 de novembro de 2019
Data

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

PROCESSO Nº 0189/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2019

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, nº 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, inscrito no CPF sob o nº 047.619.058-40, de um lado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, _____, inscrita do CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade _____, por meio do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93 e do Processo Licitatório nº 0189/2019 – Tomada de Preços nº 0005/2019, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá de acordo com as seguintes condições e cláusulas:

1 – O Município de Baependi, daqui em diante designado **CONTRATANTE**, contrata os serviços oferecidos pela empresa supra identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, para **realização de serviços de manutenção com capeamento asfáltico na Rua Félix dos Santos e passagem elevada para pedestres na Rua da Conceição**

2 – Para prestação do serviço, a contratada deverá observar, seguir e cumprir fielmente o disposto no Edital e seus anexos, como se neste contrato estivessem transcritas, bem como disposições previstas no Memorial Descritivo anexo.

3 - O presente contrato corre pela dotação orçamentária:

418 3.3.90.39.00.2.03.01.15.451.0008.2.0033 00.01.00 DESENV. VIAS URBANAS, ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

4 – A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela CONTRATADA, conforme dispõem o cronograma físico-financeiro e a Planilha de Execução constante do edital, bem como devem seguir fielmente às disposições da ABNT, obedecerem às normas técnicas do CREA e demais órgãos técnicos, valendo-se das melhores práticas atuais de engenharia para realização da obra.

4.1 Nos casos em que ocorram situações que possam comprometer o andamento da obra, as mesmas deverão ser comunicadas ao engenheiro responsável que avaliará as circunstâncias e concederá autorização ou não para o adiamento da obra.

4.2 Caso a empresa atrase a obra e sem a anuência prévia do município, a mesma poderá ser considerada inadimplente e poderá sofrer as sanções previstas neste contrato administrativo.

5 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Edital, seus anexo e contrato decorrente, bem como no projeto, na planilha orçamentária e no cronograma de execução da obra.

6 – Para todos os efeitos, a CONTRATADA atesta, desde já, que é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

Processo: 0189/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2019

7 – Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE BAEPENDI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

8 – Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação do CONTRATANTE.

9 – A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

10 – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

11 – O CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

12 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que será exercida pelo Engenheiro do Município.

13 – O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, ou até a finalização da obra, o que vier primeiro.

14 – A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) aos colaboradores que estejam presentes e trabalhem na execução da obra, inclusive a fiscalização.

15 – A contratada deverá cumprir todos os procedimentos de proteção ambiental, inclusive total limpeza do local após o término das obras, sendo responsabilizada, por ação ou omissão, quanto aos danos ambientais por ela causados em decorrência da execução do contrato, tudo sem prejuízo da responsabilidade pela prática de crimes ambientais, incumbindo-lhe o pagamento de multas ambientais e defesas ambientais e/ou judiciais cabíveis.

16 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

17 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

18 – O Contrato Administrativo firmado com o Município de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

19 – Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.

20 – Caso haja subcontratação, **que somente será permitida em casos excepcionais, após justificativa formal e anuência do contratante**, a empresa subcontratada deverá apresentar todos os documentos de

Processo: 0189/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2019

regularidade apresentados pela contratada, sendo ambas solidariamente responsáveis por prejuízos causados ao Contratante ou ao erário público.

21 – A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93 ou por interesse público, mediante decisão motivada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22 – A execução contratual deverá ser efetivada conforme disposto no Edital e seus anexos, e será fiscalizada pelo Engenheiro do Município, o qual tem por responsabilidade:

22.1 – A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;

22.2 – A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;

22.3 – A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

23 – A realização dos serviços deverá seguir todos os padrões técnicos cabíveis.

24 – A contratada é responsável pelo transporte de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.

25 – A prestação do serviço, que deverá ser realizado em local indicado na Ordem de Serviço expedida pelo Engenheiro do Município, terá início em no máximo 03 (três) dias após o recebimento do mencionado documento pela contratada.

26 – Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.

27 – A Administração se reserva no direito de recusar serviço prestado em desconformidade com o exigido no edital, seja ele no todo ou em parte, e a contratada deverá corrigir todo e qualquer serviço que não atenda às exigências do edital.

28 – Haverá retenção do pagamento por obras apresentadas/realizadas em desconformidade com o previsto neste contrato, no edital e respectivos anexos (realização de serviço sem recebimento de Ordem de Serviço pela contratada, ou após recebimento do citado documento, prestação de serviços com vício), sendo o mesmo liberado após regularização das mesmas, o que correrá à custa exclusiva da contratada.

29 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal devidamente acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços.

30 – O boletim de medição será expedido de maneira a acompanhar o cronograma físico-financeiro previsto para execução da obra.

31 – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação do boletim de medição e nota fiscal de serviço, em nenhuma hipótese.

33 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

Processo: 0189/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2019

32 – A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.

33 – Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.

34 – A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis segundo a Lei nº 8.666/93.

35 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

35.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

35.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela cessão ou transferência do objeto do contrato a outra empresa, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

35.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela subcontratação de outra empresa pela contratada, sem expressa anuência da contratante, sem prejuízo da rescisão contratual e demais sanções aplicáveis segundo a Lei nº 8.666/93;

35.4 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pela execução parcial da obra/serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV;

35.5 – Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no início da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento);

35.6 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por cada dia de atraso após o término do prazo contratual, caso não haja Termo Aditivo;

36 – Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

37 – As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Baependi/MG, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - CONTRATANTE

Hilton Luiz de Carvalho Rollo

CPF nº 047.619.058-40

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

Processo: 0189/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0005/2019

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Obra/Serviços: **MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

Local: **Rua Félix dos Santos - Bairro Ponte / Rua da Conceição**

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviços de manutenção e capeamento asfáltico com CBUQ, para correção da pista de rolamento da Rua Félix dos Santos, face as interferências ocorridas na implantação de dispositivos e redes de drenagem pluvial em segmento da via pública. totalizando área de 1.495,00 m2

Execução de passagem elevada para pedestres, com utilização de massa asfáltica, a ser implantada na Rua da Conceição, frontal a saída da Igreja Nhá Chica, complementando as obras civis em andamento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS

Pintura de ligação: Pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base

e/ou camadas de um revestimento betuminoso, com objetivo de promover condições da aderência entre o pavimento existente e a camada à ser adicionada. Para a varredura da superfície da base usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, ou, a jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deverá ser efetuada por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

A pintura de ligação será executada com RR -1C na taxa de 0,5 kg / m2.

- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTES

O revestimento asfáltico deverá ser constituído de uma camada de CBUQ, apresentando espessura final de 3,0cm após a compactação

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo Tandem, e devem serem suficientes para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade

- TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação em caminhões, tipo basculante, com caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência de mistura às chapas. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

- TRANSPORTE DE AGREGADOS E MATERIAIS BETUMINOSOS

O transporte de agregados para mistura (brita e areia), compreendem o percurso das jazidas até a usina, e o transporte de materiais betuminosos o percurso da refinaria até usina,

Obs.: Distancias médias de Transportes

Material betuminoso - CAP 50/70 DMT = 285 km (Betim – Usina)

RR-1C DMT= 285 km (Betim - usina) + 105 km (Usina - pista)

Massa asfáltica - DMT = 105 km (Usina – pista)